

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2018.

Ofício Licitações – nº 045/2018

À
C.C.Z PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.
CURITIBA - PR

Senhores,

Vimos com o presente, esclarecer os questionamentos formulados por Vossa Senhoria com relação a licitação que será realizada através da Tomada de Preços nº 030/2018, para contratação de agência de publicidade:

1 - O item 8.2.1 e suas alíneas, tratam dos documentos necessários para o credenciamento dos representantes. No entanto, o modelo de credenciamento constante no edital - Modelo "A" do ANEXO II, não possui de forma expressa as informações descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 8.2.1. É correto a licitante, acrescentar as informações constantes nas alíneas supracitadas no Modelo "A" do ANEXO II do edital?

RESPOSTA: A licitante poderá acrescentar ao modelo do anexo II, as informações descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 8.2.1, da seguinte forma:

O(A) (nome da proponente), diretamente, ou por seu responsável legal, abaixo firmado, credencia , Carteira de Identidade n.º , CPF/MF n.º para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação, consoante a exigência contida no Subitem 8.1, da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, com plenos poderes irrevocáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este processo, tais como: a) firmar proposta, nos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 030/2018; b) solicitar informações complementares especificamente quanto aos Anexos do presente Edital; c) apresentar os envelopes de Propostas Técnicas, Proposta Financeira e Habilitação; d) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e, facultativamente; e) renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame, conforme Modelo "B", constante no Anexo II do presente Edital, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

02) Em relação a elaboração da proposta financeira, é correto afirmar que:

a) O percentual máximo de desconto que a licitante poderá oferecer referente aos preços previstos na Tabela de Custos de Serviços Internos do SINAPRO-PR, poderá ser 100% (cem por cento), sendo que esse valor possibilita que a licitante obtenha a pontuação máxima de 100 (cem) pontos?

RESPOSTA: O percentual máximo fica a critério da proponente. O edital não estabelece pontuação máxima porque a fórmula exige a consideração dos descontos oferecidos pelas demais proponentes.

b) Que a licitante não será remunerada pelos serviços de produção?

RESPOSTA: Será remunerada proporcionalmente ao desconto proposto, de modo que a licitante deve avaliar as suas possibilidades de execução dos serviços.

03) Ainda sobre a elaboração da proposta financeira, o subitem 13.1.4 do edital, solicita que junto a proposta financeira seja apresentado a relação de pessoal técnico com a respectiva qualificação, para a prestação dos serviços de que trata a presente licitação. Poderia a comissão de licitação esclarecer quantos e quais profissionais no mínimo a agência deverá apresentar nesta declaração? Deverá ser anexado algum documento comprobatório junto a essa relação?

RESPOSTA: O edital não exige equipe mínima de profissionais, mas a mesma será objeto de pontuação, conforme subitem 12.4.2, I "a". A comprovação deve ser apresentada através dos documentos elencados no subitem 11.5.1, letra "e".

04) Referente ao questionamento anterior, vale informar que a agência possui uma estrutura mínima de atendimento, e que caso venha consagrar-se vencedora do presente certame, terá que adequar sua estrutura para o atendimento da nova conta, fazendo a contratação de novos profissionais. Acreditamos que o subitem 13.1.4, poderia ser suprido pela apresentação do Modelo "J" do Anexo II.

RESPOSTA: A Declaração do Modelo "J" do Anexo II não substitui a necessidade de comprovação da equipe técnica existente.

05) A declaração solicitada no subitem 13.1.5, poderá ser apresentada utilizando o Modelo "J" do Anexo II? Se sim, verificamos que essa mesma declaração é solicitada junto aos documentos de Habilitação no subitem 16.4 inciso "III". Poderia a comissão de licitação esclarecer se é necessário apresentar a mesma declaração junto a proposta comercial e novamente junto aos documentos de habilitação?

RESPOSTA: para o solicitado no subitem 13.1.5 não possui modelo no edital, ficando livre a sua elaboração pela licitante. O Modelo "J" do Anexo II refere-se ao item 16.4, inciso III. Ressalta-se que os dois documentos solicitados no subitem 13.1.5 e item 16.4 devem ser entregues nos seus respectivos envelopes.

06) Em relação aos documentos de Habilitação, poderia a comissão de licitação esclarecer qual a quantidade mínima de profissionais que deverá ser apresentada na alínea "b" do subitem 16.4?

RESPOSTA: A redação do item indica a necessidade de, no mínimo, um profissional.

07) Ainda em relação aos documentos de Habilitação, poderia a comissão de licitação esclarecer qual a quantidade mínima de atestados de capacidade técnica deverá ser apresentada no inciso "V" do subitem 16.4?

RESPOSTA: Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado.

08) Sobre o item 11.3.3.1, devemos considerar todas estas peças no plano de mídia simulado?

RESPOSTA: Sim, todas as peças deverão ser apresentadas para compor o Plano de Mídia.

09) O plano de mídia está limitado as peças descritas no item 11.3.3.1 (Ideia Criativa), ou está livre para compor o plano desde que cumpra com os itens a, b, c, d, e, f do item 11.3.4.

RESPOSTA: É possível que a licitante apresente peças adicionais, mas a avaliação considerará os limites de páginas e a pontuação se restringirá às peças exigidas no subitem 11.3.3.1

10) O item 11.3.4 não possui limite de páginas e de linhas por laudas? Ou seja, não será contabilizada as páginas deste item, na contagem do item 11.4.1 que limita o número de páginas em 12 (doze)?

RESPOSTA: Embora o subitem 11.3.4 não indique o número de páginas, o Plano de Comunicação e todas suas peças componentes, deverão obedecer ao limite máximo de 12 páginas estabelecido no subitem 11.4.1

11) É permitido o uso de papel A3 para melhor leitura das planilhas de da Estratégia de Mídia?

RESPOSTA: Não. Todo o material deve ser apresentado em papel A4.

12) O item 11.4.1 b) menciona que o espaço entre as linhas deve ser "simples", mas nos itens anteriores 11.3.1, 11.3.2, 11.3.4 diz que o espaçamento entre linhas deve ser de 1,5. Qual das informações deve ser seguida?

RESPOSTA: O Edital será retificado em relação a esse questionamento.

13) O item 12.9 menciona a Tabela SINAPRO/PR. Com base nessa tabela devemos considerar os custos de criação das peças no valor total da campanha (R\$ 100.000,00)?

RESPOSTA: Sim, mas considerando o desconto proposto pela licitante.

14) Qual deve ser considerada a vigência da tabela de preços de veículos de comunicação, conforme o item 12.9?

RESPOSTA: A tabela vigente de cada veículo no momento da elaboração da proposta.

15) No item 12.9 menciona que os preços de mídia devem ser os de tabela praticados pelos veículos de comunicação. Como devemos incluir os veículos de mídia social e buscadores (ex: Facebook, Instagram, Google): valores médios praticados no formato leilão de mídia ou utilizando a contratação por empresas terceiras que estabelecem uma tabela de preços?

RESPOSTA: A proponente deve considerar o orçamento máximo para definir as mídias, bem como os custos totais da campanha, ficando a critério da mesma aplicar ou não o impulsionamento de mídia social.

16) Que recursos próprios (redes sociais, site, frota, painéis próprios, etc) da Prefeitura existem?

RESPOSTA: A prefeitura possui um site geral do município (www.franciscobeltrao.pr.gov.br), um perfil no Facebook (Beltrão Oficial) com cerca de 25 mil seguidores e um perfil no Instagram.


17) Quanto ao item 9, o invólucro 3 poderá ser uma caixa, ao precisa ser, necessariamente um envelope?

RESPOSTA: O invólucro deverá ser necessariamente em envelope opaco.

18) Sobre a comprovação de vínculo empregatício de que trata a alínea "e" do item 11.5.1, no caso das pessoas contratadas na modalidade pessoa jurídica, a comprovação pode ser feita pela copia do contrato?

RESPOSTA: Pessoa Jurídica não compõe a equipe do quadro da empresa.

Cordialmente,



Níleide T. Perszel
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação